

EMENDA Nº 336

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o art. 334 e parágrafo único do anteprojeto do CBA (gv, em 13/03/2016) – Versão para Reunião CERCBA em 15-03-2016:

Justificativa

Sugere-se a exclusão deste artigo, pois trata-se de cláusula não relacionada ao seguro aeronáutico, mas dos seguros de vida ou de acidente disponíveis no mercado, e trata-se de interferência abusiva no mercado de seguros. Dever ser opção de quem contrata um seguro pessoal de vida ou de acidentes incluir ou não a cobertura de riscos resultantes do transporte aéreo.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO